



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 90/2017 – CONTRATO N.º 70/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E K & F SEGURANCA EIRELI – EPP.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **K & F SEGURANCA EIRELI – EPP**, CNPJ 11.442.695/0001-88, estabelecida na Rua Visconde D'Asseca, n.º 54, Vila Leopoldina, em São Paulo - SP, neste ato representada por **José Carlos Ferreira Junior**, RG n.º 29.499.192-x e CPF n.º 316.633.018-67, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião da 10ª Festa do Vinho Colonial de São Miguel Arcanjo, a realizar-se do dia 07 de julho de 2017 a 09 de julho de 2017, no Recinto de Exposição Massuto Fugihara, em São Miguel Arcanjo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pelo quantitativo de 12 (doze) seguranças em cada dia do evento, devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor o valor unitário de segurança de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), sendo R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais) para os 12 (doze) por dia de evento, totalizando **R\$ 5.292,00** (cinco mil duzentos e noventa e dois reais) nos 3 (três) dias de evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

§ **PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

§ **SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária da Ficha Contábil n.º 284, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 14 de julho, inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 22 de junho de 2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **K & F SEGURANÇA EIRELI – EPP**  
José Carlos Ferreira Junior

K&F SEGURANÇA EIRELI-EPP  
CNPJ: 11.442.695/0001-88

Testemunhas:

1 -

CPF: 289.634.038.66

2 -

CPF: 411.062.448

317.554.008-29